



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

### **LEI Nº 3.215 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

Altera o valor do repasse a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa e, autoriza a abertura de crédito especial no valor total de R\$ 60.000,00, no Orçamento da referida fundação.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o valor autorizado para repasse à FMHHTC, no exercício de 2012 de R\$ 465.000,00 para R\$525.000,00 com recursos oriundos do FMS - Fundo Municipal de Saúde-0040(ASPS).

Art. 2º Autoriza a abertura de Crédito Especial de R\$60.000,00, na seguinte unidade orçamentária:


|  |              |
|--|--------------|
| 15.01- FUND. MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR T COSTA              |              |
| 15.01 10.302.0213.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC   | R\$60.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.0040-Contratação por tempo determinado | R\$10.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.0040-Vencimentos e vantagens fixas     | R\$45.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.0040-Obrigações Patronais              | R\$ 3.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00.0040-Obrigações Patronais              | R\$ 2.000,00 |

Art. 3º Servirão de recursos para a abertura do crédito especial, autorizado no artigo 2º, as reduções no valor total de R\$60.000,00(sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentária:

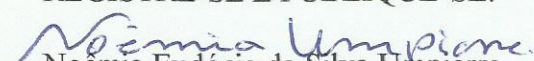
|  |                            |
|--|----------------------------|
| <b>13.02-2.114-MANUTENÇÃO PRESERV. MEIO AMBIENTE</b> | <b><u>R\$40.000,00</u></b> |
| 33.90.39.00.00.00.00.0001-Material de Consumo        | R\$40.000,00               |
| 04.02.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA                  | <u>R\$20.000,00</u>        |
| 9.9.99.99.99.00.00.00.0001-Reserva de Contingência   | R\$20.000,00               |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 26 de dezembro de 2012.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Noêmia Eudócia da Silva Umpierre  
Secretária de Administração